



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# ***DIÁRIO DA ASSEMBLEIA***

ANO XXXII - PALMAS, QUARTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2023.

Nº 3559



## **MESA DIRETORA**

**Presidente: Amélio Cayres (Republicanos)**

**1º Vice-Presidente: Ivory de Lira (PCdoB)**

**2º Vice-Presidente: Gutierres Torquato (PDT)**

**1º Secretário: Vilmar de Oliveira (SD)**

**2ª Secretária: Profª Janad Valcari (PL)**

**3º Secretário: Marcus Marcelo (PL)**

**4º Secretário: Eduardo Fortes (PSD)**

**Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, S/N - Palmas-TO**

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Reuniões às 14 horas, às terças-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Prof. Júnior Geo – PSC - **Vice-Pres.**  
Dep. Aldair Costa Gipão - PL  
Dep. Nilton Franco - Republicanos – **Pres.**  
Dep. Jorge Frederico – Republicanos  
Dep. Claudia Lelis – PV

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Gutierrez Torquato - PDT  
Dep. Moiseimar Marinho - PSB  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos  
Dep. Vanda Monteiro - UB

### Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle

Reuniões às 14 horas, às quartas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Fabion Gomes – PL  
Dep. Luciano Oliveira - PSD - **Vice-Pres.**  
Dep. Olyntho Neto - Republicanos - **Pres.**  
Dep. Léo Barbosa - Republicanos  
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Marcus Marcelo - PL  
Dep. Prof. Júnior Geo – PSC  
Dep. Jorge Frederico - Republicanos  
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos  
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

### Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia

Reuniões às 9 horas, às quintas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Luciano Oliveira – PSD – **Pres.**  
Dep. Eduardo Fortes – PSD – **Vice-Pres.**  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Jorge Frederico - Republicanos  
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Wiston Gomes - PSD  
Dep. Fabion Gomes - PL  
Dep. Olyntho Neto - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos  
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

### Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público

Reuniões às 8 horas, às quartas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Moiseimar Marinho – PSD – **Pres.**  
Dep. Gutierrez Torquato – PDT  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos – **Vice-Pres.**  
Dep. Jair Farias – UB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Eduardo Fortes - PSD  
Dep. Marcus Marcelo - PL  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Olyntho Neto – Republicanos  
Dep. Eduardo do Dertins - Cidadania

### Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Reuniões às 8 horas, às quintas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Marcus Marcelo – PL – **Pres.**  
Dep. Prof. Júnior Geo - PSC - **Vice-Pres.**  
Dep. Jorge Frederico – Republicanos  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Vanda Monteiro – UB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Aldair Costa Gipão - PL  
Dep. Wiston Gomes - PSD  
Dep. Léo Barbosa - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos  
Dep. Eduardo do Dertins - Cidadania

### Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

Reuniões às .

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Wiston Gomes – PSDB  
Dep. Fabion Gomes – PL  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Léo Barbosa - Republicanos  
Dep. Jair Farias – UB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Luciano Oliveira - PSD  
Dep. Eduardo Fortes - PSD  
Dep. Olyntho Neto - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos  
Dep. Eduardo Mantoan - PSDB

### Comissão de Saúde e Assistência Social

Reuniões às 13 horas, às quartas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Fabion Gomes – PL  
Dep. Wiston Gomes – PSD  
Dep. Olyntho Neto – Republicanos – **Vice-Pres.**  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos – **Pres.**  
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Marcus Marcelo - PL  
Dep. Aldair Costa Gipão - PL  
Dep. Léo Barbosa - Republicanos  
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos  
Dep. Vanda Monteiro - UB

### Comissão Permanente de Segurança Pública

Reuniões às 10 horas, às quintas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Moiseimar Marinho – PSB  
Dep. Prof. Júnior Geo - PSC  
Dep. Olyntho Neto - Republicanos  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Gutierrez Torquato - PDT  
Dep. Wiston Gomes - PSD  
Dep. Valdemar Júnior - Republicanos  
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos  
Dep. Claudia Lelis - PV

### Comissão Permanente de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude

Reuniões às 18 horas, às terças-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Gutierrez Torquato - PDT  
Eduardo Fortes - PSD  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Léo Barbosa - Republicanos  
Dep. Jair Farias – União Brasil

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Moiseimar Marinho - PSBDep.  
Dep. Luciano Oliveira - PSD  
Dep. Jorge Frederico - Republicanos  
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos  
Dep. Eduardo Mantoan - PSDB

### Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher

Reuniões às terças-feiras, às 18 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Eduardo Fortes – PSD  
Dep. Wiston Gomes – PSD  
Dep. Leo Barbosa - Republicanos  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Vanda Monteiro – UB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Fabion Gomes - PL  
Dep. Aldair Costa Gipão - PL  
Dep. Jorge Frederico - Republicanos  
Dep. Nilton Franco – Republicanos  
Dep. Claudia Lelis - PV

### Comissão de Minas e Energia, Meio Ambiente e Turismo

Reuniões às 8 horas, às terças-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Wiston Gomes – PSD  
Dep. Luciano Oliveira - PSD  
Dep. Jorge Frederico - Republicanos - **Vice-Pres.**  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Claudia Lelis – PV – **Pres.**

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Gutierrez Torquato - PDT  
Dep. Eduardo Fortes - PSD  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Olyntho Neto – Republicanos  
Dep. Vanda Monteiro - UB

### Comissão Permanente de Assuntos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais

Reuniões às.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Prof. Júnior Geo – PSC  
Dep. Gutierrez Torquato -PDT  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Leo Barbosa – Republicanos  
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Eduardo Fortes - PSD  
Dep. Wiston Gomes - PSD  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos  
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

### Comissão Permanente de Defesa do Direito do Idoso

Reuniões às.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Aldair Costa Gipão - PL  
Dep. Wiston Gomes – PSD  
Dep. Jorge Frederico - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior - Republicanos  
Dep. Claudia Lelis – PV

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Luciano Oliveira - PSD  
Dep. Moiseimar Marinho - PSB  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Léo Barbosa – Republicanos  
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

### **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

Responsável: **Diretoria de Área Legislativa**

Publicado pela **Coordenadoria de Publicações Oficiais da**

**Diretoria de Documentação e Informação**

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO  
CEP 77003-905

# Atos Legislativo

## PROJETO DE LEI Nº 219/2023

Declara de Utilidade Pública da Associação de Músicos Araguatinenses - AMA.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Estadual da Associação de Músicos Araguatinenses - AMA, com sede na Rua 7 Nº 37, Vila Miranda, CEP: 77.950-000, no município de Araguatins, Estado do Tocantins, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 41.169.864/0001-19.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

A Associação de Músicos Araguatinenses - AMA é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no CNPJ Nº 41.169.864/0001-19, com sede na Rua 7 Nº 37, Vila Miranda, CEP: 77.950-000, no município de Araguatins - TO. A entidade foi criada em Araguatins em 1º de março de 2021.

Desde sua criação, a AMA atua para a valorização da arte e educação, desenvolvendo e administrando projetos socioeducacionais e culturais, promovendo intercâmbios e estágios entre entidades públicas e privadas.

A Associação vem atuando ativamente no município de Araguatins, observando os princípios básicos da Administração.

Considerando que a associação soma à outros municípios, nas proximidades de Araguatins, ao disseminar atividades culturais e histórico-artístico, verifica-se a necessidade de reconhecimento como utilidade pública estadual.

Portanto, em face do exposto e, por entender que a medida se revela justa e oportuna, submeto o presente projeto ao processo legislativo, contando com a aquiescência dos nobres pares para que ao final, possa surtir seus efeitos em prol de toda a sociedade tocanтинense.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2023.

**AMÉLIO CAYRES**

Deputado Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 220/2023

Estabelece a exigência de medidas de segurança obrigatórias em escolas localizadas no Estado do Tocantins, com o objetivo de proteger alunos, professores e demais funcionários contra possíveis ameaças à integridade física e psicológica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** É obrigatória a instalação de medidas de segurança em todas as escolas públicas e privadas no Estado do Tocantins. Essas medidas incluem, mas não se limitam a, detectores de metais, interfone, muros mais altos com cercas de concertina e câmeras de segurança, além da contratação de seguranças especializados.

**Art. 2º** A instalação das medidas de segurança de que trata o art. 1º deverá ser realizada em todas as escolas públicas e privadas do Estado do Tocantins, no prazo máximo de 12 meses após a publicação desta lei.

**Art. 3º** O não cumprimento do disposto nesta lei sujeitará a instituição de ensino à aplicação de multa, cujo valor será definido pela autoridade competente, de acordo com a gravidade da infração.

**Art. 4º** As escolas privadas que investirem em medidas de segurança adicionais além das previstas nesta lei terão direito a incentivos fiscais, na forma de descontos ou isenções fiscais sobre impostos estaduais ou municipais, a serem definidos por regulamentação específica.

**Art. 5º** As escolas privadas terão a obrigação de investir um valor mínimo em medidas de segurança, independentemente dos incentivos fiscais oferecidos pelo Estado do Tocantins Poder Legislativo Estado, a ser estabelecido de acordo com o porte da escola, o número de alunos matriculados e outras variáveis relevantes.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

A segurança nas escolas é uma questão de extrema importância, especialmente diante do recente ataque a uma creche em Blumenau, Santa Catarina, que chocou o país e garantiu a necessidade de medidas de segurança nas escolas. Infelizmente, temos visto com frequência notícias de tiroteios e outras formas de violência em escolas, que trabalham em risco a vida de estudantes, professores e funcionários.

Em resposta a essa necessidade de proteção, a presente proposição visa instituir a obrigatoriedade da instalação de medidas de segurança em todas as escolas públicas e privadas do Estado do Tocantins, em resposta às necessidades de proteção da comunidade escolar e para evitar a ocorrência de tragédias como a que ocorreu em Blumenau.

Entre as medidas de segurança que devem ser adotadas estão a instalação de detector de metais, interfone, muros mais altos e câmeras de segurança. Essas medidas são essenciais para prevenir ocorrências e garantir a proteção dos alunos e da comunidade escolar como um todo. É fundamental que sejam tomadas medidas para evitar que mais vidas sejam perdidas e para garantir um ambiente seguro e tranquilo para todos os envolvidos com a escola.

A segurança nas escolas deve ser uma prioridade, e a instalação de medidas de segurança é uma forma eficaz de prevenir e combater a violência nas escolas. O ataque à creche em Blumenau foi um triste exemplo de que a violência pode atingir qualquer lugar, e a segurança nas escolas deve ser tratada com a máxima importância.

Por isso, é fundamental que as escolas do Estado do Tocantins estejam preparadas e protegidas, garantindo um ambiente seguro e tranquilo para os alunos Estado do Tocantins Poder Legislativo e profissionais da educação. Além disso, a proposta também incentiva a implementação dessas medidas por meio de incentivos fiscais para as escolas que investem em segurança, ou mesmo por meio de uma exigência de investimento mínimo por parte das escolas privadas.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, espera-se que as escolas do Estado do Tocantins estejam mais bem equipadas para lidar com possíveis ameaças à segurança, esperando assim a probabilidade de ocorrência de situações de violência como a que ocorreu em Blumenau.

Sala de Sessões, 10 de abril de 2023.

**MOISEMAR MARINHO**

Deputado Estadual

**PROJETO DE LEI Nº 221/2023**

Dispõe sobre o desenvolvimento do etnoturismo no Estado do Tocantins e dá outras providências.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o desenvolvimento do etnoturismo como política pública no Estado do Tocantins, visando valorizar e preservar a cultura e as tradições dos povos indígenas e das comunidades tradicionais.

**Art. 2º** Para fins desta lei, considera-se etnoturismo a atividade turística que envolve a vivência e a interação dos turistas com as culturas e tradições dos povos indígenas e das comunidades tradicionais, respeitando seus valores e crenças.

**Art. 3º** O Estado do Tocantins deverá promover o desenvolvimento do etnoturismo em parceria com as comunidades indígenas e tradicionais, garantindo a participação e a autodeterminação desses povos na gestão e operação das atividades turísticas.

**Art. 4º** Fica estabelecido o programa de capacitação de guias de etnoturismo no Estado do Tocantins, visando a valorização dos conhecimentos e experiências dos membros das comunidades locais na condução das atividades turísticas.

**Art. 5º** O Estado do Tocantins deverá promover a conservação e preservação da biodiversidade e do patrimônio cultural das comunidades indígenas e tradicionais, por meio de ações de educação ambiental e de incentivo à produção e comercialização de produtos locais.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

De início vale ressaltar que compete aos Estados legislar sobre assuntos referentes à proteção do meio ambiente e controle da poluição, conforme dispõe o artigo 24, inciso VI, da Constituição Federal. Compete, portanto, ao Estado do Tocantins, legislar sobre a presente matéria.

O etnoturismo é uma atividade turística que vem ganhando destaque no Brasil e no mundo, sendo uma forma de valorizar e preservar a cultura e as tradições dos povos indígenas e das comunidades tradicionais, além de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico dessas populações.

Diante da importância do tema, é fundamental que o Estado do Tocantins promova a regulamentação do etnoturismo em seu território, estabelecendo normas para a proteção dos direitos culturais dos povos indígenas e das comunidades tradicionais, além de garantir a segurança e a qualidade dos serviços oferecidos aos turistas.

Este projeto de lei busca inspiração em iniciativas já existentes em outros estados brasileiros, como iniciativas já propostas no Estado do Amazonas, visando promover o desenvolvimento do ecoturismo no Estado do Tocantins de forma sustentável e inclusiva, em parceria com as comunidades indígenas e tradicionais.

O Etnoturismo, vem ganhando força, pois além de garantir renda aos povos originários e indígenas, ainda contribui para a preservação do meio ambiente, onde vivem. No Tocantins, possui segundo os últimos levantamentos do IBGE, aproximadamente 14 mil índios, sendo eles Karajá, Xambioá, Javaé, Xerentes, Apinajés, Krahô, Krahô-Canela, Ava-Canoeiro e os Pankararu. Citamos também a presença forte dos quilombolas nos municípios de Natividade, Mateiros e Paranã.

Face o exposto, solicito o apoio dos nobres para para uma rápida tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei que visa promover o desenvolvimento do etnoturismo em parceria com as comunidades indígenas e tradicionais no Estado do Tocantins.

Sala das Sessões, aos 09 de maio de 2023.

**CLAUDIA LELIS**

Deputada Estadual

**PROJETO DE LEI Nº 222/2023**

Declara de Utilidade Pública o Instituto Fazer o Bem.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto Fazer o Bem, com sede na Quadra Arso 131, Alameda 09, Lote 06, Plano Diretor Sul, CEP: 77.019-694, no município de Palmas, Estado do Tocantins, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 30.049.891/0001-31.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O presente Projeto de Lei visa declarar de Utilidade Pública o Instituto Fazer o Bem, com sede no município de Palmas, no Estado do Tocantins.

A Associação, tem por finalidade promover e realizar projetos, eventos, culturais, sociais, esportivas, comunitárias, educacionais, cursos profissionalizantes, incentivando o pleno exercício da cidadania, dos direitos humanos e da democracia, favorecendo a inclusão social e o desenvolvimento sustentável.

Por apresentar as condições necessárias para ser reconhecida como de Utilidade Pública, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

**VANDA MONTEIRO**

Deputada Estadual

**PROJETO DE LEI Nº 225/2023**

Institui a cachaça como patrimônio histórico imaterial da Região Sudeste do Tocantins.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a cachaça como patrimônio imaterial do Estado Tocantins, reconhecendo sua importância na formação cultural e econômica da região sudeste.

**Art. 2º** A cachaça é bastante produzida na região, notadamente nas cidades de Combinado, Novo Alegre, Taguatinga e Arraias, produzida há muitas décadas de forma artesanal e com técnicas rudimentares transmitidas de geração em geração.

**Art. 3º** A produção da cachaça na região sudeste, é uma atividade econômica importante, gerando empregos e renda para a população local.

**Art. 4º** A cachaça da região sudeste, é reconhecida por suas características únicas de sabor e aroma, resultantes da utilização de ingredientes e técnicas específicas.

**Art. 5º** A Secretaria de Estado da Cultura deverá adotar as medidas necessárias para a preservação e valorização da cachaça como patrimônio histórico imaterial e cultural da região sudeste, incluindo a promoção de atividades culturais e turísticas relacionadas à bebida.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

De início vale ressaltar que compete aos Estados legislar sobre assuntos referentes à proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico, conforme dispõe o artigo 24, inciso VII, da Constituição Federal. Compete, portanto, ao Estado do Tocantins, legislar sobre a presente matéria.

O art. 216 da Constituição Federal de 88, trata dos bens materiais e imateriais, no inciso II, estabelece que que “os modos de criar, fazer e viver”, sendo assim a forma como a cachaça foi sendo transmitida de geração para geração, inicialmente de forma rudimentar, atualmente de forma organizada e bem estruturada, como vem ocorrendo na região sudeste do Tocantins.

A história da cachaça começou no século XVI, durante a colonização portuguesa. A criação da bebida inicialmente se deu por meio da destilação do melaço não cristalizado, e depois passou a ser produzida do próprio caldo da cana-de-açúcar. A produção da cachaça, foi uma forma de reaproveitar o melaço que não se cristalizava.

A cachaça era uma bebida muito utilizada na alimentação da mão de obra escrava, sendo também bastante consumida pelas camadas mais pobres da sociedade colonial. Inclusive, essa mercadoria servia como escambo nos mercados de escravos da África.

A cachaça é uma bebida típica brasileira, com forte presença na cultura e na tradição do país. A produção da cachaça é uma atividade econômica importante, que vem sendo repassada de gerações a gerações, sendo encontrada na região, dois tipos de cachaça, o modelo a prata, mais comum e o envelhecido na madeira de umburana, árvore específica do bioma caatinga, presente no sudeste do Tocantins, com propriedade aromáticas e balsâmicas.

Ao instituir a cachaça como patrimônio histórico imaterial do Estado Tocantins, estamos reconhecendo a importância da bebida para a cultura e a tradição da região, bem como promovendo a valorização dos produtores locais e incentivando o turismo e a economia local.

A preservação e a valorização da cachaça como patrimônio histórico e imaterial do Tocantins, pode contribuir para a promoção das cidades produtoras, sua tradição na produção de cachaça, além de gerar empregos e renda para a região sudeste.

Ao instituir a cachaça como patrimônio histórico e cultural da região sudeste do Tocantins, o Estado por meio da Secretaria de Estado da Cultura estará reconhecendo a importância da bebida para a cultura e a tradição da região, além de promover a valorização dos produtores locais e incentivar o turismo e a economia local.

Face o exposto, solicito o apoio dos nobres para para uma rápida tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, aos 09 de maio de 2023.

**CLAUDIA LELIS**

Deputada Estadual

# Atos Administrativo

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.034/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR **Rosenilson Oliveira da Silva** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado **Valdemar Júnior**, a partir de 9 de maio de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 9 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.035/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR **Norma Suely Fernandes Siqueira**, matrícula 15361, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, do Gabinete do Deputado **Cleiton Cardoso**, retroativamente ao dia 9 de maio de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.036/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR **Solange de Sousa Moura** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado **Eduardo Mantoan**, retroativamente ao dia 5 de maio de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.037/2023**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR Thiago Pereira Dourado**, matrícula 16843, do cargo em comissão de Ajudante de Gabinete Parlamentar Pleno, do Gabinete do Deputado **Eduardo Mantoan**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.038/2023**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR Thiago Pereira Dourado** para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, no Gabinete do Deputado **Eduardo Mantoan**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.039/2023**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR Euzamar Cantuario da Silva**, matrícula 15998, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, do Gabinete do Deputado **Leo Barbosa**, retroativamente ao dia 9 de maio de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.040/2023**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR Elaine Vanderlei Dall Algnoll** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-1, no Gabinete do Deputado **Luciano Oliveira**, a partir de 10 de maio de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.041/2023**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR Davi Gomes Marinho**, matrícula 16924, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, do Gabinete do Deputado **Eduardo Fortes**, a partir de 10 de maio de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.042/2023**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR Tatiane Felix Arcaño** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado **Eduardo Fortes**, a partir de 10 de maio de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.043/2023**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR Juliana Cardoso Carvalho**, matrícula 16662, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-6, do Gabinete do Deputado **Marcus Marcelo**, a partir de 10 de maio de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.044/2023**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Marcus Marcelo**, a partir de 10 de maio de 2023:

- **Marli Inácio de Sousa** - SP-6;
- **Paula Camila Alencar Gomes Marinho** - SP-12.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.045/2023**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR Natanael Araújo de Souza**, matrícula 14989, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-1, do Gabinete da Deputada **Vanda Monteiro**, a partir de 10 de maio de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.046/2023**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR Elionice Lima Cardozo Castro** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-2, no Gabinete da Deputada **Vanda Monteiro**, a partir de 10 de maio de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.047/2023**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Leo Barbosa**, a partir de 10 de maio de 2023:

- **Oscar de Souza Povia** - SP-13;
- **Pricila Camila Melo Silva** - SP-13.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2023**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º TORNAR** sem efeito o Decreto Administrativo nº 895/2023, publicado no Diário da Assembleia nº 3555, de 4 de maio de 2023, na parte em que nomeou **Cleverson Alves de Oliveira**.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.049/2023**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete da 3º Secretaria, a partir de 10 de maio de 2023:

- **Marlene Marra da Silva** - Assessor de Gestão de Secretário;

- **Eni Rosa Wieczorek** - Assessor de Gestão de Secretário.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.050/2023**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR **Zilmar Batista dos Santos** do cargo em comissão de Ajudante Intermediário de Apoio à Atividade Parlamentar, do Gabinete do Deputado **Jair Farias**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.051/2023**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR **Maristela Alves Soares Severino** para o cargo em comissão de Ajudante Intermediário das Comissões, no Gabinete do Deputado **Jair Farias**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.052/2023**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR **Zilmar Batista dos Santos** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP8, no Gabinete do Deputado **Jair Farias**, retroativamente ao dia 1º de maio de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.053/2023**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR **Mariana Vendramini Campos Gouveia Tavares** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado **Cleiton Cardoso**, retroativamente ao dia 9 de maio de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 551/2023 - DG.**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com base no art. 86 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001-P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** SUSPENDER, em razão da extrema necessidade do serviço as férias legais da servidora **Rose Mary Alves Cerqueira**, matrícula nº 60, prevista para o período de 02/05/2023 a 16/05/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, assegurando-lhe o direito de usufruir em 05/12/2023 a 19/12/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 555/2023 - DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2924, alterado pelo Art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 7 de 21/12/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** ALTERAR o nível de remuneração da servidora **Tainna Gomes Damares**, matrícula 16007, de SP-13 para SP-10, do Gabinete do Deputado **Leo Barbosa**, retroativamente ao dia 9 de maio de 2023.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 556/2023 - DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2924, alterado pelo Art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 7 de 21/12/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** ALTERAR os níveis de remuneração dos servidores abaixo relacionados, do Gabinete do Deputado **Valdemar Júnior**, retroativamente ao dia 9 de maio de 2023:

- **Anna Vithorya Rodrigues Araújo**, matrícula 16177, de SP-7 para SP-1;

- **Tatiane Victoria Alves Ferreira**, matrícula 16180, de SP-13 para SP-7.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 557/2023 - DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** LOTAR o servidor **CARLOS ROGÉRIO LEÃO**, matrícula nº 261, na Diretoria de Modernização Tecnológica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 558/2023 - DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria CCI nº 864-CSS, de 9 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6324 e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** LOTAR o servidor abaixo identificado, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 10 de maio a 31 de dezembro de 2023:

**ALESSANDRO BRITO BARBOSA**, matrícula nº 807002-3, Operador de Microcomputador, no Gabinete do Deputado **Eduardo Fortes**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 559/2023-DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 403/2023-DG, de 23/03/2023, que revogou a disposição da servidora **DELMA CALDEIRA DE MOURA FREITAS**, Assistente Administrativa, matrícula nº 808389-2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 560/2023 - DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2924, alterado pelo Art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 7 de 21/12/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** ALTERAR os níveis de remuneração dos servidores abaixo relacionados, do Gabinete da Deputada **Vanda Monteiro**, a partir de 10 de maio de 2023:

- **Joanna Karitha Pimentel Mignoni**, matrícula 13795, de SP-3 para SP-4;

- **Odair Calça Monteiro**, matrícula 13837, de SP-3 para SP-4.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**  
Diretor-Geral

## Comissão Permanente de Licitação

### TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023  
PROCESSO Nº 0047/2023

OBJETO: Registro de Preços visando a futura aquisição de equipamentos para estrutura elétrica do Datacenter, Plenário, Departamento de Áudio do plenário e Plenarinho e FUNDALETO (Equipamentos de Transmissão da TV Assembleia) onde serão adquiridos nobreaks de 100KWA e banco de Baterias Paralelo, com tensão de operação do Sistema em 380/380V, Quadro de Manobra do Sistema de Paralelismo Ativo Redundante; instalação dos equipamentos e configuração do ambiente de funcionamento, incluindo levantamento do projeto elétrico da

rede estabilizada, implantação e instalação dos mesmos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa, conforme condições, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

Considerando que o resultado do certame em epígrafe iniciado em 18/04/2023 restou FRACASSADO;

Considerando o interesse público, e que a Assembleia Legislativa busca a melhor contratação para o atendimento de suas necessidades;

Considerando que será aberto um novo Processo Administrativo para a contratação do objeto, observando-se os motivos que deram causa ao resultado do presente Processo nº 0047/2023;

Considerando os princípios que regem as contratações públicas;

RESOLVE:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 0047/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023.

Publique-se no Diário da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 10 de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

## DEPUTADOS DA 10ª LEGISLATURA

**ALDAIR COSTA GIPÃO (PL)**  
**AMÉLIO CAYRES (Republicanos)**  
**CLAUDIA LELIS (PV)**  
**CLEITON CARDOSO (Republicanos)**  
**EDUARDO DO DERTINS (Cidadania)**  
**EDUARDO FORTES (PSD)**  
**EDUARDO MANTOAN (PSDB)**  
**FABION GOMES (PL)**  
**GUTIERRES TORQUATO (PDT)**  
**IVORY DE LIRA (PCdoB)**  
**JAIR FARIAS (UB)**  
**JORGE FREDERICO (Republicanos)**

**LÉO BARBOSA (Republicanos)**  
**LUCIANO OLIVEIRA (PSD)**  
**MARCUS MARCELO (PL)**  
**MOISEMAR MARINHO (PSB)**  
**NILTON FRANCO (Republicanos)**  
**OLYNTHO NETO (Republicanos)**  
**Professora JANAD VALCARI (PL)**  
**Professor JÚNIOR GEO (PSC)**  
**VALDEMAR JÚNIOR (Republicanos)**  
**VANDA MONTEIRO (UB)**  
**VILMAR DE OLIVEIRA (SD)**  
**WISTON GOMES (PSD)**